



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 19.600/2014, DE 14 DE JULHO DE 2014.**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES**  
**ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO**  
**FINANCEIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 3º, inciso II, do artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Santarém, Estado do Pará, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santarém, para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

- I. prioridades e metas da administração pública municipal;
- II. organização e estrutura dos orçamentos;
- III. diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
- IV. disposições relativas à dívida pública do município;
- V. disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI. disposições para alteração na legislação tributária; e
- VII. disposições finais.

**CAPÍTULO I**

**PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2015 são especificadas a seguir, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas:

**I – LEGISLATIVA**

**1 - AÇÃO LEGISLATIVA**

- Manutenção das atividades da Câmara
- Pessoal e encargos sociais da Câmara
- Encargos com publicidade da Câmara

**II – ADMINISTRAÇÃO**

**1 – AÇÃO JUDICIÁRIA**

- Cumprimento de sentenças judiciais

**2 – DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO**

- Manutenção das atividades da PGM
- Manutenção das atividades da PFM

**3 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

- Manutenção das atividades da SEMDE

